

**Despacho (extracto) n.º 13 169/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — No uso das autorizações constantes da parte I, alínea a) do n.º 4, e da parte II, alínea a) do n.º 1, do despacho n.º 7966/2006 (2.ª série), de 20 de Março, do director de finanças do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, num dos chefes de divisão da área funcional da inspecção tributária, pela seguinte ordem: Alfredo Remígio Oliveira Paiva, Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva e Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves.

2 — Na chefe de divisão de Inspeção I licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de divisão de Inspeção III licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe da divisão de Inspeção IV Alfredo Remígio de Oliveira Paiva e na chefe de divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituíam, as seguintes competências relativamente às respectivas divisões:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta nos termos previstos nos artigos 28.º e 39.º do Código do IRS, no artigo 54.º do Código do IRC, no artigo 84.º do Código do IVA e nos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do RCPIT, à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 3, da LGT e no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, do RCPIT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos.

2.5 — Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspecção;

2.8 — Assinatura de toda a correspondência produzida, com excepção da que seja dirigida aos serviços centrais.

3 — Na chefe de divisão de Inspeção I licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de divisão de Inspeção III licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de divisão de Inspeção IV Alfredo Remígio de Oliveira Paiva e na chefe de divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituíam, as competências constantes da parte II, alínea a) do n.º 1, do referido despacho do director de finanças do Porto.

4 — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

29 de Maio de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto,  
*Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.*

### Inspeção-Geral de Finanças

**Aviso n.º 7048/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — quatro lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças;

Quota B — um lugar a preencher por funcionário não pertencente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares para que é aberto.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 249/98 de 11 de Agosto, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, Portaria n.º 657/2000, de 29 de Agosto, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — ao técnico profissional compete a transcrição do conteúdo dos documentos de origem, verificação da conformidade dos registos efectuados e outras funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o que resulta do sistema remuneratório aplicável genericamente à função pública, sendo as condições e as regalias de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários. O local de trabalho situa-se na cidade de Lisboa, Rua de Angelina Vidal, 41.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas de actividade dos lugares postos a concurso;

A experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas com avaliação da sua natureza e duração;

A classificação de serviço dos anos relevantes para o acesso.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, a entregar na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-005 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou a enviar pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para aquela morada, considerando-se, neste último caso, apresentadas temporariamente se tiverem sido expedidas até ao termo do prazo fixado.

9.2 — O modelo de requerimento a que se refere o número anterior encontra-se disponível na página [www.igf.min-financas.pt](http://www.igf.min-financas.pt), em «utilidades», «menu direito», «concursos internos», podendo os candidatos efectuar o *download* desse requerimento para efeitos de preenchimento e envio nos termos referidos no número anterior.

9.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de:

- Curriculum profissional, detalhado, datado e assinado;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, seminários, estágios, cursos de formação e outros) donde conste, quando for caso disso, o número de horas de duração de cada acção;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço qualitativa e quantitativa reportada aos anos de serviço relevantes para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros documentos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.4 — Currículo profissional — do currículo profissional devem constar:

- As habilitações académicas;
- As actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características, bem como dos sectores e ou departamentos em que tenham decorrido e a respectiva duração;
- A indicação da experiência profissional com informática (designadamente Word, Excel e outras bases de dados) e respectiva duração;
- A indicação dos cursos, estágios, seminários, etc., de formação profissional complementar em que hajam participado, respectiva duração e entidade que os organizou.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças estão dispensados de apresentar os documentos constantes das alíneas b) e c) do n.º 9.3 do aviso, desde que façam parte do seu processo individual.

9.6 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo da faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre qualquer elemento ou situação, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos dos dados declarados.

10 — Publicitação — a divulgação da relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Alberto Garrudo de Oliveira, inspector de finanças-chefe.

Vogais efectivos:

Zita Ferreira Alves da Silva Soares, secretária de finanças-coordenadora, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Maria Soares Pedroso, secretária de finanças-coordenadora.

Vogais suplentes:

Margarida Dulce do Couto Chaves, secretária de finanças-coordenadora.

Helena Maria Dias Coelho Gouveia, secretária de finanças-coordenadora.

12 de Junho de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

#### ANEXO I

(requerimento a que se refere o n.º 9.1 do aviso)

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), filho de ... e de ... (filiação), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., detentor(a) de ... (categoria e carreira que detém), julgando-se nas condições exigidas por lei, vem respeitosamente apresentar a V. Ex.ª a sua candidatura ao concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Para o efeito declara possuir os requisitos legais e especiais de admissão ao concurso e junta ... (currículo profissional e qualquer outra documentação).

Pede deferimento

... (data e assinatura).

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Portaria n.º 1042/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1 — O Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) é autorizado, sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL),

a proceder à abertura do procedimento, por ajuste directo, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 136.º, com referência ao artigo 48.º, n.º 1, segunda parte, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respeitante à contratação relativa à realização das obras de adaptação dos pisos -1 e -2 do edifício em que se encontra a funcionar a ESTeSL, destinada, no projecto inicial, a instalações de hidroterapia, a laboratório de ortoprotesia, assim como a autorizar a realização das despesas relacionadas com a execução dessa obra, até ao montante máximo de € 445 824,05, acrescido de IVA à taxa legal, no montante de € 93 623,05, no total de € 539 447,10, para o ano lectivo de 2005-2006, de acordo com o seguinte escalonamento:

- Ano de 2005 — € 222 912,02, acrescido de IVA no montante de € 46 811,52, no total de € 269 723,55;
- Ano de 2006 — € 222 912,02, acrescido de IVA no montante de € 46 811,52, no total de € 269 723,55.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2005 e a inscrever para o ano de 2006 no orçamento da ESTeSL, na rubrica «07.01.03: — edifícios; fonte de financiamento: auto-financiamento — R. p.».

5 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

**Portaria n.º 1043/2006 (2.ª série).** — Os militares na situação de reserva podem encontrar-se na efectividade de serviço de acordo com as disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 142.º e dos n.ºs 1 a 6 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro.

Importando, agora, fixar os efectivos dos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas, na situação de reserva na efectividade de serviço, para 2006:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do EMFAR e sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, o seguinte:

1.º São fixados, para cada ramo e para o ano de 2006, os quantitativos máximos de militares na situação de reserva na efectividade de serviço no âmbito das Forças Armadas, conforme o mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Nos quantitativos a que se refere o número anterior incluem-se os militares abrangidos pelo n.º 5 do artigo 121.º do EMFAR.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

5 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

#### ANEXO

Categorias	Ramos			Total
	Marinha	Exército	Força Aérea	
Oficiais .....	120	152	75	347
Sargentos .....	75	65	45	185
Praças .....	12	5	—	147
<i>Total</i> .....	337	222	120	679

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Despacho n.º 13 170/2006 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei